

# EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Grupo Cicloturismo Estrelas da Amadora, o qual se encontra disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, Paula Maria Naves, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, por subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Administração Geral, Despacho n.º 04/DDAG/2017, de 10/11, Boletim Municipal, Separata n.º 27 de 17/11/2017, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 5 de agosto de 2019.

A Presidente,



Carla Tavares

*Handwritten initials and numbers: B, 26, 82*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento o Grupo Cicloturismo Estrelas da Amadora veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

**O Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

**O Grupo Cicloturismo Estrelas da Amadora**, pessoa coletiva nº 502164662, com sede na Praceta da Terra da Bonita, nº1 – A, Falagueira Venda Nova, 2700-815 Amadora, representada neste ato por Pedro Miguel Cheicho Marques, na qualidade de Presidente da Direção e por Sérgio

Miguel Clemente Alexandre, na qualidade de Vice-presidente, e por Mário Jorge Martins Pereira na Qualidade de 1º Secretario doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de €3.362,07, distribuído do seguinte modo:

a) €3.362,07, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.

b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.



- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2019.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### Cláusula 6ª

##### Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 7ª

##### Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas

Handwritten initials and a signature in the top left corner.

condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 4 de julho 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

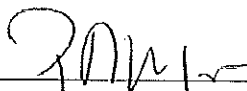


---

(Carla Maria Nunes Tavares)



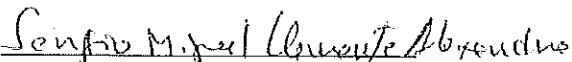
Pela Segunda Outorgante



---

(Pedro Miguel Cheiço Marques)

GRUPO CICLOTURISMO  
ESTRELAS DA AMADORA  
Fundado em 31-01-88  
NIPC 502 164 662  
Sede: Praça Terra da Bonita, Nº 1  
2700-813 AMADORA



---

(Sérgio Miguel Clemente Alexandre)



---

(Mário Jorge Marfins Pereira)



# Grupo Cicloturismo Estrelas da Amadora

Fundado em 31 de Janeiro de 1988

Sede : Praceta da Terra da Bonita 2700 –Amadora

geral@estrelasdaamadora.pt

## 1- Identificação da associação:

Grupo Cicloturismo Estrelas da Amadora (GCEA), NIF 502164662, com morada na Praceta Terra da Bonita nº 1, 2700 Amadora, telefone 961932701 e email: geral@estrelasdaamadora.pt.

## 2 - Descrição das Atividades a realizar:

a) Duas Rodas: Pretende-se fomentar o uso da bicicleta, criando condições para a dinamização de desportos de duas rodas, com abrangência ao nível de 60 praticantes, com idades compreendidas entre os 14 e os 70 anos.

O GCEA é parceiro da CMA no âmbito do programa Amadora Bikes, que contempla 4 acções anuais de promoção das diferentes disciplinas da modalidade.

b) Atletismo: Aprendizagem e prática do atletismo nas disciplinas de estrada, corta mato e trail, com vista a enquadrar uma população alvo de 20 praticantes devidamente monitorizados e seu envolvimento nos torneios Municipais da área de Lisboa, com particular incidência no Concelho de Amadora, bem como envolvimento dos atletas na corrida de São Silvestre da Amadora, corrida Cidade da Amadora Decathlon e outros eventos mediáticos, privilegiando a componente formativa, social e educativa do desporto.

c) Outras Actividades: Para além das actividades principais, e devido a várias solicitações dos sócios da colectividade, o GCEA desenvolveu outras secções, como o Futebol 7, Bilhar, e Jujitsu, e proporcionamos a prática de desporto Amador a cerca de 30 praticantes.

## 3 - Justificação do Programa

O GCEA é uma Associação desportiva sem fins lucrativos, sediada no concelho da Amadora, com larga tradição na implementação e desenvolvimento de actividades desportivas nas modalidades do ciclismo, e cicloturismo, nomeadamente o Passeio de Cicloturismo Estrelas da Amadora que já se encontra na sua 31ª edição, e faz parte

integrante do programa de comemoração do Aniversário do município atraindo cerca de 200 participantes anualmente, e muitos agentes desportivos associados.

A transmissão de valores através do desporto, é por nós entendido como um trabalho fundamental, no sentido de apoiar as crianças e jovens bem como população sénior com propostas e ocupação dos seus tempos livres.

#### 4 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

Essencialmente, pretendemos proporcionar á população a oportunidade de praticar desporto ao livre com custos reduzidos. Com este projecto pretendemos criar condições e dar apoio para cerca de 110 atletas praticarem desporto.

#### 5 - Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

Projecto	Descrição das Despesa	Valor
Duas Rodas	Inscrição Federação Portuguesa de Ciclismo	1 008,00
	Curso Treinador Ciclismo	100,00
	Jerseys Downhill	360,00
	Inscrição Provas Downwill	1 170,00
	Deslocações	1 182,00
	Seguro Atletas Cicloturismo	450,00
	Deslocações Atletas Cicloturismo	300,00
	Inscrições Provas Cicloturismo	300,00
	Inscrições provasBTT	330,00
	Deslocações Provas BTT	100,00
	Inscrições Provas Grandfondo	450,00
Atletismo	Equipamentos	600,00
	Deslocações	25,00
	Inscrições Provas Atletismo	225,00
Outras Actividades	Equipamentos Futebol	300,00
	Treinos/Jogos	600,00
	Bilhar	450,00
	Jujitsu	400,00

8 350,00



Dados os escassos recursos, e porque somos ambiciosos no que pretendemos oferecer, o apoio do Município torna-se um ponto essencial para o desenvolvimento deste projecto.

Este projecto, que abrange na totalidade 110 atletas, tem o custo de 8350€, das quais conseguimos garantir através das quotizações, exploração de bar e apoios do sector privado, garantir no mínimo 50% destes custos, sendo essencial o apoio do município na comparticipação do restante valor.

**6 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições.**

O GCEA é um clube que está acreditado na CM Amadora.

Este projecto é suportado tecnicamente com um treinador formado na área do ciclismo, e três monitores com experiencia como praticantes nas restantes actividades.

Financeiramente a quotização anual do clube, bem como os apoios de empresas privadas e a exploração do bar suportam a grande parte dos custos, tem um grande papel nesta autonomia. Os custos são essencialmente de deslocações, inscrições em provas, equipamentos, federações, seguros, entre outros. Para realizarmos eficientemente deste projecto, necessitamos do apoio do município.

Ao nível de instalações, a sede do clube está sediada na Praceta Terra da Bonita, Falagueira Amadora, local onde planeamos as actividades a realizar, que são organizadas e desenvolvidas pelos recursos humanos que fazem parte dos órgãos sociais do clube, além disso dispomos de duas viaturas com dois atrelados, para acompanhamento das iniciativas desenvolvidas com os parceiros, bem e as deslocações das actividades.

**7 - Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades**

Tem apoio da CM Amadora ao nível do PAMA, apoio financeiro a nível do desenvolvimento das actividades propostas e equipamento informático.

**8 - Relação de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma ou em áreas conexas, se as houver**

Além das actividades desportivas, o GCEA é parceiro da CMA no âmbito do programa Amadora Bikes, que contempla 4 acções anuais de promoção das diferentes disciplinas da modalidade. Estes eventos também são uma forma das pessoas praticarem de forma mais regular este tipo de desporto, sendo que alguns dos participantes destes eventos, continuam com o apoio do GCEA a participar noutros eventos do género.

### 9- Calendário Global de execução de Desenvolvimento Desportivo

Enviamos o calendário das principais actividades do GCEA das provas confirmadas, estando ainda em análise as provas que iremos participar na secção de atletismo, sendo que terá primazia as realizadas no Município. Em relação à equipa de bilhar participa nas provas do calendário da Federação Portuguesa de Bilhar e em relação ao Futebol 7 participa numa liga de Futebol.

Secção	Data	Prova
Downhill	24/fev	1.ª Prova Taça de Portugal DHI - S. Brás Alportel
	17/mar	2.ª Prova Taça de Portugal DHI - Porto de Mós
	24/mar	3.ª Prova Taça de Portugal DHI - Lousã
	14/abr	4.ª Prova Taça de Portugal DHI - Boticas
	05/mai	Campeonato da Europa DHI - Pampilhosa da Serra
	23/jun	5.ª Prova Taça de Portugal DHI - Tarouca
	21/jul	Campeonato Nacional de DHI - Águeda
Cicloturismo	07/jan	Inicie o Ano a Pedalar 2018
	04/mar	XXX Passeio de Cicloturismo das Amendoeiras em Flôr
	18/mar	XXX Passeio de Cicloturismo Vila de Pinhal Novo
	25/mar	27º Passeio de Cicloturismo do Núcleo de Cicloturismo de Moscavide
	08/abr	XIV Passeio de Cicloturismo do Clube Recreativo do Penteadado
	22/abr	76º Aniversário GDL e nas comemorações do 25 de Abril – Loures
	25/abr	Roteiro do 25 de Abril – Amadora
	13/mai	31º Passeio de Cicloturismo “Vinha em Flor”
	27/mai	13º Passeio de Cicloturismo “Os Cansados de Marinhaís”
	16/jun	20º Convívio de Cicloturismo – ARP Musgueira Norte
	23/jun	Grande Passeio do Clube de Campismo de Lisboa
	14/jul	11º Passeio da União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
	21/jul	28º Passeio de Cicloturismo ao Concelho de Cascais
	18/ago	14ª CLÁSSICA DE CICLOTURISMO “AFONSOEIRO – CANHA – AFONSOEIRO”
	08/set	19º Passeio do Clube de Campismo de Lisboa – Parque de Melides
	15/set	31º Passeio Cicoturismo Estrelas da Amadora
	22/set	Bicla Fest/Lisboa Ciclável
	29/set	7º PASseio CDLA
	06/out	Passeio do NC “O Cantinho do Avô” Alcanhões
10/out	Homenagem aos Cicloturistas Falecidos	
BTT	06/set	Resistencia BTT Odivelas
	28/set	Resistencia BTT Barcarena
	24/mar	Resistencia BTT Amadora
	14/abr	Resistencia BTT Talaide
	10/out	Resistencia BTT Terrugem
Grandfond	28/abr	Granfondo Raiano
	01/mai	Clássica Aldeias do Xisto - Taça Jogos Santa Casa
	05/mai	Love Tiles Douro Granfondo 2019
	16/jun	Granfondo Sra. da Graça
	14/jul	Bragança Granfondo by Trek 2019